

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**AVISO Nº 071/2021-PGJ-DG, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**  
**(PROTOCOLADO SEI N. 29.0001.0017929.2021-43)**

Define diretrizes para o pagamento da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a [Resolução nº 1.300/2021- PGJ](#) de 14 de janeiro de 2021, que Disciplina a concessão da ajuda de custo de que trata o art. 181, XV-A, da [Lei Complementar estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixação anual de valores destinados à ajuda de custos, em consonância com as diretrizes orçamentárias;

**AVISA:**

1. O valor da ajuda de custo de que trata o artigo 181, inciso XV-A, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993, incluído pela [Lei Complementar Estadual nº 1.083](#), de 17 de dezembro de 2008, regulamentada pela [Resolução nº 1.300/2021 – PGJ](#), de 14 de janeiro de 2021, corresponderá, no exercício de 2021, a R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), por Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
2. No exercício de 2021, os requerimentos para reembolso compreenderão aquisições efetuadas no presente exercício, e poderão ser apresentados nos meses de março a outubro, observadas as demais disposições da [Resolução 1.300/2021– PGJ](#), de 14 de janeiro de 2021.
3. Para os fins da limitação constante do Artigo 3º, § 3º da [Resolução 1.300/2021-PGJ](#) serão consideradas as aquisições de equipamentos realizadas entre 2018 e 2020.

*Publicado em:* [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.25, p.54, de 06 de Fevereiro de 2021.](#)